

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

Abrigo Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, GODOY MOREIRA, LUNARDELLI E LIDIANOPOLIS DO ESTADO DO PARANÁ, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, associação pública de direito público na natureza autárquica, com sede na Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná, na cidade de São João do Ivaí, Inscrito no CNPJ 17.995.012/0001-04 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente Prefeito Municipal Senhor **PRIMIS DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, Prefeito do Município de Godoy Moreira e Presidente do Consórcio, residente e domiciliado na cidade de Godoy Moreira – PR, inscrito no C.P.F nº 038.257.499-08, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Prefeitura Municipal situada na Praça Avenida Campo Mourão, nº 184, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 81.392.656/0001-0, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PRIMIS DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, Prefeito do Município de Godoy Moreira, residente e domiciliado na cidade de Godoy Moreira – PR, inscrito no C.P.F nº 038.257.499-08, doravante denominado simplesmente , doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art.8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, 17 de abril de 2007; na cláusula Quarenta e quatro, inciso I, do Contrato de CONSÓRCIO Público e no Estatuto do CONSÓRCIO .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, sendo estes aplicados as despesas administrativas.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

Abrigo Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes s/n Centro - CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigações dos MUNICÍPIOS que fazem parte do consórcio:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na cláusula quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL

Agência: 2631-x

Conta corrente: 16816-5

3.2. Manter dotação orçamentária a fim de garantir os repasses mensais que se darão através da emissão de recibo e devendo ser realizado o pagamento até o dia 10 de cada mês, para garantir o pagamento das despesas contratadas, na **dotação especificada e informada: 481 - 3.3.71.70.00.00 fonte 01000**

3.3. Constitui obrigações do CONSÓRCIO:

3.3.1 Aplicar os recursos financeiros objetos deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4. O valor estimado para o presente Contrato de Rateio é de 17% (Dezessete por cento) do valor total gasto pela casa lar durante o mês que será repassado mensalmente, tendo em vista o termino do exercício fiscal que se dá em 31/12/2022.

4.1. As parcelas serão repassadas nos moldes no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07, tendo vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6. Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

Abrigo Lar Doce Lar

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes s/n Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESTRIÇÕES

7. Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição neste Contrato de Rateio.

7.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO, Comarca de São João do Ivaí, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estar de acordo o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

São João do Ivaí, 01 de Janeiro de 2022.


PRIMIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PRIMIS DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA